

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 78, de 20-9-2017

Institui o Grupo de Trabalho para a elaboração do Protocolo de Diretrizes do Tratamento com a Imunoglobulina Humana para Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde de São Paulo, considerando:

A Lei Orgânica da Saúde que versa sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS e atribui como competência de todas as instâncias governamentais a articulação com entidades representativas da sociedade civil para o controle dos padrões éticos para a pesquisa, ações e serviços de saúde;

As diretrizes da Política Nacional de Saúde que preconizam a ampliação e qualificação da oferta de serviços especializados e estimulam ações intersetoriais no campo da educação e da melhoria da gestão dos serviços de saúde no Estado em vários segmentos;

A Portaria - 495, de 11-09-2007, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – Imunodeficiência Primária com Predominância de Defeitos de Anticorpos – Imunoglobulina Humana, por meio de Consulta Pública SCTIES/MS - 004/2004, de 07-07-2014;

A Portaria GM/MS - 199, de 30-01-2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;

A Portaria GM/MS - 981, de 21-05-2014, que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria - 199/GM/MS, de 30-01-2014;

Que a Imunoglobulina Humana é o principal tratamento das Imunodeficiências Primárias, que engloba cerca de 300 doenças comprometedoras do sistema imune.

Resolve:

Artigo 1º – Constituir o Grupo de Trabalho para elaborar o Protocolo de Diretrizes do Tratamento com a Imunoglobulina Humana no Estado de São Paulo.

Artigo 2º – O Grupo de Trabalho ora constituído será composto pelos seguintes representantes, sob a coordenação da Dra. Carmela Maggiuzzo Grindler, RG 7.661.432-3, Coordenadora Estadual do Programa Nacional de Triagem Neonatal e da Implantação da Política Nacional de Assistência Integral à Pessoa com Doença Rara do Estado de São Paulo:

I. Anete Sevciovic Grumach, RG 6.881.393-4, Faculdade de Medicina do ABC - FMABC;

II. Antonio Carlos Pastorino, RG 6.966.761-5, Instituto da Criança – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HC/FM-USPFMUSP;

III. Antonio Condino Neto, RG 9.792.103, Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo – ICB/USP;

IV. Cristina Maria Krokron, RG 9.706.0419-0, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HC/FM-USP;

V. Eli Mansur, RG 53.839.092-X, Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Campinas - Unicamp;

VI. Ellen de Oliveira Dantas, RG 19.141.175-9, Faculdade de Ciências Médicas de Santos – Centro Universitário Lusíada - Unilus;

VII. Juliana T. L. Mazzucchelli, RG 20.409.464-1, Unifesp;

VIII. Mariana Paes Leme Ferriani, RG 43.529.537-8, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HC/FM-RP;

IX. Mayra de Barros Dorna, RG 2.803.490.473-6, Instituto da Criança – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – Icr-HC/FM-USP;

X. Myrthes A. M. Toledo Barros, RG 3.175.255, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HC/FM-USP;

XI. PÉRSIO ROXO JÚNIOR, RG 16.235.665, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FM-RP-USP;

XII. WILMA CARVALHO NEVES FORTE, RG 3.817.120, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo – ISCM-SP.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho a que se reporta o artigo 1º se reunirá ordinariamente ou por convocação da Coordenadora Estadual do Programa Nacional de Triagem Neonatal e da Implantação da Política Nacional de Assistência Integral à Pessoa com Doença Rara do Estado de São Paulo, a qualquer momento, quando necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.